RATING

brBB-(sf)

O Fundo apresenta uma relação adequada entre os mecanismos de proteção e a perda estimada para a carteira. O risco é relevante.

Data: 11/nov/2025
Validade: 27/jun/2026

Sobre o Rating:
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
Nov/25: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

Analistas:

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2025, atribuiu o rating de crédito '**brBB-**(sf)' da Subclasse da 4ª Série de Cotas Seniores do Emunah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe Única (Emunah FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.314.663/0001-53. A classificação possui **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 22 de novembro de 2021 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 27 de dezembro de 2024 (Regulamento).

Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante) e está sob a gestão da M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. (M8 Partners / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da ADGM Consultoria de Distressed Ltda. (ADGM / Consultora / Agente de Cobrança) para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos.

O Emunah FIDC tem por objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 67,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento estabelecida em Regulamento.

Os Direitos Creditórios são decorrentes dos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços, representados por qualquer instrumento representativo de crédito, não limitados a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais (NCs), cédulas de crédito bancário (CCBs), cédulas de crédito imobiliário (CCIs), cédulas de produtor rural (CPFs). Além disso, o Fundo pode adquirir Cotas de emissão de FIDCs e Direitos Creditórios Não-Padronizados.

Quanto à estrutura de capital, o Emunah FIDC está autorizado a emitir Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação de 50,0% do PL representado pelas Subclasses Subordinadas Mezanino e Júnior em circulação. Não existe uma definição em Regulamento quanto a uma subordinação mínima para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino.

A Subclasse da 4ª Série de Cotas Seniores possui prioridade absoluta em relação às Subclasses das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. Para isso, são observados os prazos e os valores definidos no respectivo Suplemento, respeitada, ainda, à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo. Essa Série possui um valor total de emissão de R$ 15,0 milhões, com a remuneração alvo equivalente ao CDI, acrescida de 6,0% ao ano, com prazo de resgate de 24 meses e amortizações mensais de principal e juros a partir do 13º mês.

O rating '**brBB-**(sf)' indica um risco relevante, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores da 4ª Série o valor correspondente ao principal investido, acrescido da remuneração proposta (100,0% do CDI + 6,0%), na data do resgate, conforme condições estabelecidas em Regulamento e em seu Suplemento.

A classificação decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e condições de cessão para os Direitos Creditórios e no histórico, com início em jul/24; e (ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, a nota baseia-se na avaliação de outros fatores de risco também relevante para a Subclasse da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e outras empresas de mesmo controle societário.

O rating está refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, ou seja, créditos oriundos, principalmente, de operações de financiamento realizadas a pessoas jurídicas de diversos setores, bem como estruturas de proteção e mitigação de riscos potencialmente heterogêneas em virtude da abrangência da Política de Investimento do FIDC, uma vez que seu Regulamento não possui critérios de elegibilidade suficientemente específicos para uma melhor definição de um perfil médio esperado para a carteira de Direitos Creditórios. Muito embora, o Emunah FIDC apresentava, no período em análise, relevante concentração em uma empresa de confecção de peças de vestuário, e que encontra-se em recuperação judicial, e, dessa forma, há forte vulnerabilidade do veículo em relação à capacidade de pagamento desse Devedor, que, por sua vez, é suscetível aos riscos típicos do setor têxtil como um todo, dentre os quais destacam-se a volatilidade de preços, mão de obra, concorrência, exigências ambientais, inovação tecnológica, além daqueles relacionados ao crédito para necessidade de capital de giro e de imagem e reputação.

É importante destacar que, embora o Fundo tenha adquirido, principalmente, notas comerciais (NCs) devidas por uma empresa com maior concentração no setor têxtil, ele também pode alocar recursos em créditos cedidos e/ou devidos por originadores de outros segmentos. Essa flexibilidade pode proporcionar uma diversificação setorial benéfica, mas, por outro lado, expor o Fundo a riscos mais relevantes de empresas desses outros setores, sobretudo pela ausência de limites máximos de exposição setorial em seu Regulamento.

Além disso, o Regulamento permite a concentração regional da carteira, possibilitando que até 100,0% dos Cedentes e Sacados/Devedores do Emunah FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região. Tal característica pode gerar forte exposição da qualidade da carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, especialmente se houver concentração elevada no setor têxtil, que já apresenta riscos estruturais relevantes.

O rating foi restringido, principalmente, pela ausência de limites de qualquer critério em Regulamento, que limite a concentração em Cedentes/Coobrigados e em Devedores/Sacados do Fundo. Desse modo, há a possibilidade de concentração da totalidade do PL em apenas uma única empresa e que os recebíveis referentes a apenas um Cedente problemático e/ou Sacado poderiam representar perda maior que o total em Cotas Subordinadas prevista. Tal condição não está associada a qualquer critério de crédito, como a imposição de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco ou sequer de indicadores financeiros e limites de restrições cadastrais para essas partes, o que significa que não há um referencial mínimo quanto ao risco de crédito e insolvência desses Cedentes/Coobrigados e/ou Sacados/Devedores no momento da aquisição e que, desse modo, podem ingressar na carteira do Fundo créditos de empresas em situação financeira bastante frágil. Tal condição se aplica aos Devedores do Emunah FIDC, que não são objeto de classificação de risco de crédito por agências atuantes no Brasil.

No encerramento do período analisado, a empresa de confecção de peças de vestuário apresentava concentração de 22,1% do PL do Fundo. As NCs possuíam vencimentos previstos para set/26 e out/26. A Austin Rating solicitou informações referentes à companhia e à operação, porém não obteve retorno.

Outro limitante a classificação se refere à possibilidade, aberta em Regulamento, de aquisição de ativos originados por empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, visto que, em Regulamento, não há vedação explícita a empresas nessa situação. Caso haja créditos desse tipo, os mesmos poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos mesmos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão. Mesmo quando se tratar de aquisição de recebíveis cuja Cedente já tenha o plano de recuperação extrajudicial homologado, ou o

de recuperação judicial deferido judicialmente e contra a qual não caiba mais recurso, há de se considerar o precário risco de crédito de empresa participante de processo para recuperação. O Regulamento do Fundo não estipula critério para a limitação dos créditos de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial. De acordo com a Consultora, são feitas avaliações e o acompanhamento da carteira, sempre verificando eventuais divergências e potenciais eventos de inadimplência ou atrasos no pagamento para mitigação de riscos dessas empresas.

Foi observado que parcela significativa das empresas integrantes da carteira do Fundo encontra-se em processo de recuperação judicial, o que eleva substancialmente o risco de crédito e de recuperação dos ativos. A Austin Rating não obteve acesso às informações detalhadas que permitissem avaliar o estágio atual desses processos e tampouco as características específicas das operações, tais como o valor original das dívidas, o valor de aquisição e/ou taxa de deságio aplicada, o saldo atualizado das exposições, o valor recuperável estimado, bem como os prazos previstos para a recuperação e o tempo de inadimplemento dos ativos. A ausência dessas informações limita a capacidade de avaliação da qualidade creditícia da carteira do Fundo.

A classificação também é afetada pela ausência de limites máximos para qualquer tipo de Direito Creditório adquirido pelo Fundo, e dessa forma, podem ser créditos que não contam com garantias ou que possuam uma base de transação comercial comprovada ou cuja performance tenha sido confirmada. Sendo assim, o rating é limitado pela possibilidade, de até 100,0% do PL em aquisição de créditos a performar (o que implica uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance dos Cedentes), ou seja, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Cedentes, não havendo também a previsão de contratação de seguro de performance.

Em set/25, a carteira de Direitos Creditórios do Emunah FIDC era composta da seguinte forma: 37,6% em Notas Comerciais (NCs), 14,4% em confissão de dívidas (CONFD), 14,3% em cessões de créditos em recuperação judicial (CCRs e CCJs), 9,5% em outros Direitos Creditórios (DIR), 6,8% em cessões de Direitos Creditórios em ação judicial (CCAs), 4,5% em cédulas de crédito bancário (CCBs), 4,4% em cessões de créditos (CCs), 4,0% em duplicatas e 3,3% em contratos.

Outro fator de restrição da nota é a ausência, em Regulamento, de prazo médio da carteira e de prazo máximo para os Direitos Creditórios, o que permite a este veículo elevar o horizonte de tempo elevado de exposição aos riscos de Cedentes e Devedores. Entre os meses de out/24 e set/25, o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios ficou em torno de 119 dias e encerrou no mês de set/25 em 124 dias.

A classificação também foi limitada pela possibilidade de alocação de até 100,0% do PL em Direitos Creditórios considerados de alto risco para o Fundo, classificados como Direitos Creditórios Não Padronizados (DCNPs). Enquadram-se nessa categoria os créditos que: a) estejam vencidos e pendentes de pagamento no momento da cessão; b) decorram de receitas públicas originárias ou derivadas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; d) tenham sua constituição ou validade jurídica considerada fator preponderante de risco para a classe de cotas; e) cujo Devedor ou Coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as disposições legais aplicáveis; g) tenham existência futura e montante desconhecido, ainda que decorrentes de relações já constituídas; h) sejam derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou i) correspondam a Cotas de FIDCs que invistam nos Direitos Creditórios descritos nas alíneas “a” a “h” acima.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 33,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação da Subclasse da 4ª Série de Cotas Seniores do Emunah FIDC. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil (BACEN), certificados de depósito bancário de instituições autorizadas, cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou à Taxa DI, com liquidez diária e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo BACEN. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pela Cota classificada, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às Subclasses de Cotas (Sênior e Mezanino).

A classificação da Subclasse 4ª Série de Cotas Seniores do Emunah FIDC está pautada, também, nos reforços de crédito, notadamente na importante proteção proveniente da participação mínima de 50,0% em Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. No mês de set/25, a subordinação para as Cotas Seniores era de 50,9% do PL e a média ficou em torno de 51,3% entre out/24 e set/25.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para a Subclasse de Cotas classificada é incerta no ambiente do Fundo, uma vez que o Regulamento não prevê uma taxa mínima de cessão. Apesar disso, é esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem amplamente a remuneração proposta para a Subclasse de Cotas Seniores das Séries 1ª, 2ª, 3ª e 4ª (100,0% do CDI + 6,0% ao ano, respectivamente) e para a Subclasse Cotas Subordinadas Mezanino 1, 2, 3 e 4 (100,0% do CDI + 7,0% ao ano), o que tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos. Porém, a rentabilidade apurada das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo era de 17,5% no acumulado entre out/24 a set/25, considerada relevante.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, a classificação considera o baixo risco de liquidez para os detentores da Subclasse de Cotas Seniores da 4ª Série do Fundo, dada sua prioridade em relação às demais classes na ordem de pagamentos do Fundo, com a emissão de Cotas com datas de amortização definidas a partir do 13º mês e resgate em 24 meses, conforme Suplemento da Série. Apesar disso, vale destacar que, a liquidez para os Cotistas depende da qualidade creditícia futura da carteira, que potencialmente pode ser muito baixa

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida à nota da Subclasse da 4ª Série de Cotas Seniores do Emunah FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (títulos de crédito prefixados) e passivos (Subclasse de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Subclasses das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. É importante destacar que, a expectativa de prazo alongado para a carteira do Fundo, pode eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

A classificação também incorpora a presença de risco de fungibilidade, ou seja, de que haja desvio dos fluxos previamente destinados ao Fundo.

Em relação à Consultora do Fundo, essa possui sede em São Paulo - SP, e foi fundada em julho de 2020. A ADGM tem como sócios, Daniel Alberto Garcia (Administrador de empresas e C-Level FGV), Diogo Henrique Fernandes e Eduardo Ribamar Freitas, que possuem larga experiência nas áreas de crédito, risco e operações, obtida ao longo de mais de 26 anos de atuação nos mercados de FIDCs e bancário (Asa Investments, Grupo Sifra, Banco Safra S.A., Banco Bradesco e Banco Pine).

Atualmente, a Consultora atua, principalmente, no estado de SP, além de possuir parcerias nos municípios de Goiânia, Belo Horizonte e Curitiba, e tem como foco a antecipação de duplicatas, cheques, domicílio simples ou com trava perfeita, contratos em geral, fluxo de cartões de crédito e cadeia de fornecedores. Adicionalmente, é correspondente cambial do Banco BS2, Banco BMP Money Plus, Zip Din e originador de operações ao FIDC NP ASA I e o ADGM FIDC.

Sua estrutura operacional contempla 8 colaboradores, distribuídas pelas áreas de gestão de riscos e operações, crédito/checagem, tesouraria e cobrança, contas a pagar/receber e o comercial. Toda sua operação é feita através do sistema GER, desenvolvido pela RGBsys.

Adicionalmente, os colaboradores participam de treinamento interno com ênfase, código de ética e Compliance. Os treinamentos anticorrupção e PLD são ministrados por terceiros através da SINFAC. Os colaboradores da ADGM são treinados a identificar qualquer atipicidade e movimentação que ocorra fora da normalidade, propiciando a Prevenção a lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

A Austin Rating está limitando à Subclasse da Cota classificada do Fundo pela presença da estrutura de securitizadora de controle do sócio da Consultora no Fundo, na medida em que a existência de carteiras paralelas implica potenciais situações de conflito de interesses ou de práticas que possam retirar a autenticidade dos resultados do Fundo. Em contrapartida, a classificação considera que a vantagem tributária apresentada pelo Fundo em relação à securitizadora e a presença do sócio dessa no capital Subordinado do Fundo são fatores que elevam o comprometimento com a qualidade da carteira e que desestimulam a adoção de práticas que contrariem o princípio da boa-fé.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Emunah FIDC, a classificação está absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação à M8 Partners, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que afetem a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Por fim, a classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre out/24 e set/25, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da Subclasse da 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos Critérios de Elegibilidade e nas Condições de Cessão para os Direitos Creditórios; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Emunah Fundo de investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	38.314.663/0001-53;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestora:	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Consultora Especializada:	ADGM Consultoria de Distressed Ltda.;
Agente de Cobrança:	ADGM Consultoria de Distressed Ltda.;
Auditor Independente:	Não definido;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 27 de dezembro de 2024;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Profissionais - A Classe não limita a responsabilidade dos Cotistas ao valor das respectivas Cotas subscritas, na forma prevista na Cláusula 12 do Regulamento;
Classe:	Única;

Objetivo:	A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por: (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios");
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 67,0% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios; Não será permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas; **PL Remanescente –** O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"): (a) títulos públicos federais; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas "a" e "b" acima; (d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse; A Gestora poderá realizar operações compromissadas que tenham como contraparte a Administradora, a Gestora e suas respectivas partes relacionadas;
Limites de Concentração:	Por ser destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, a Classe não estará sujeita limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de Direito Creditório, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.3 do Regulamento;
Critérios de Elegibilidade:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) podem ser adquiridos direitos creditórios não-padronizados, nos termos da RCVM 175; b) os Direitos Creditórios podem ser a performar e de existência ou performance futura; c) os Direitos Creditórios podem estar vencidos no momento da aquisição; d) os Cedentes ou Coobrigados podem ser empresas em recuperação judiciais com ou sem plano homologado em juízo;

	Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva;
Condições de Cessão:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão, que deverão ser observadas pela Consultoria Especializada e Gestora: (1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (2) os Direitos Creditórios devem ser válidos, existentes e exequíveis; (3) apresentação da documentação, necessária à comprovação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos, incluindo, mas não se limitando, quando houver, aos contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos Direitos Creditórios, anexos, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos Direitos Creditórios (os "Documentos Comprobatórios"); (4) celebração, pela Cedente, de contrato de cessão ou termo/carta de endosso, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro do Termo de Cessão em Registro de Títulos e Documentos da sede do Cedente ou do Cessionário; (5) apresentação do relatório de recomendação para aquisição pelo Fundo do Direitos Creditórios selecionado, com o estudo e análise de crédito e suas garantias que serão cedidos ao Fundo a ser confeccionado pela Consultoria Especializada e/ou Gestor ou assessor legal contratado, contemplando, as características e a avaliação dos lastros dos respectivos Direitos Creditórios cedidos; (6) declaração que os Direitos Creditórios cedidos e suas respectivas garantias são legítimos, existentes e exigíveis, não recaindo sobre os mesmos, inclusive, qualquer garantia prestada a terceiros e que possam ser objeto de execução, prejudicando assim o Fundo, que será seu novo titular;
Subclasse de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;
Subordinação:	O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 200,0% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação;
Amortização e Resgate:	Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate; Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.9 do Regulamento, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 do Anexo da Classe Única do Regulamento; As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula 4.11.1 do Regulamento; Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada *pro forma* a amortização das Cotas Subordinadas

Júnior, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados;

Reserva para Amortização: Observada a ordem de alocação de recursos prevista na Cláusula 9 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações e/ou resgates das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios elegíveis de forma parcial, de modo que: (a) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada data de pagamento de cada amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 30,0% (trinta por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão; e (b) a partir de 15 (quinze) dias antes de cada data de pagamento de amortização ou resgate (quando aplicável), a Classe do Fundo sempre mantenha aplicado em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor futuro do pagamento da respectiva amortização ou resgate de Cotas Seniores e, conforme o caso, das Cotas Subordinadas Mezanino em questão;

Evento de Avaliação: A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação: (i) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação (a) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, ou (2) após uma única revisão de classificação de risco ou após 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; (ii) desenquadramento da carteira de Ativos por mais de 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos, consoante os limites aplicáveis à Classe, nos termos do Regulamento e das disposições legais e regulatórias em vigor; (iii) verificação de Patrimônio Líquido Negativo; ou (iv) desenquadramento de Índice de Subordinação por um período superior ao previsto na Cláusula 5.6 do Regulamento;

Evento de Liquidação: A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Liquidação Antecipada: (i) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe; (ii) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou (iii) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias;

CARACTERÍSTICAS DA SUBCLASSE DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação: Registro automático de distribuição, nos termos da ICVM 160 inciso VII, alínea “a” do artigo 26;

Data de Emissão: Será a data da integralização de Cotas da Série;

Valor da emissão: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais);

Quantidade de Cotas: Quantidade necessária para atender o montante da oferta;

Carência: 12 (doze) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas;

Amortizações: 13° (décimo terceiro) mês até o 24° (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da classe, com pagamento em cada mês no mesmo dia da

primeira integralização, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções definidos no Suplemento da Série;

Resgate: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a referida classe de cotas;

Remuneração alvo: 100,0% do CDI + 6,0% (seis por cento) ao ano;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Enq.": enquadrado; "Desenq.": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "-": não se aplica; "Alcanç.": alcançado.

Enquadramentos (*)													
Títulos/Datas	**Parâmetro**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Créditos	Mín. 67,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação (Mezanino + Júnior)	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
4ª Série de Seniores	100,0% do CDI + 6,0% a. a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.
3ª Série de Seniores	100,0% do CDI + 6,0% a. a.	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
2ª Série de Seniores	100,0% do CDI + 6,0% a. a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
1ª Série de Seniores	100,0% do CDI + 6,0% a. a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Subclasse das Cotas Sub. Mezanino IV	100,0% do CDI + 7,0% a. a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.
Subclasse das Cotas Sub. Mezanino III	100,0% do CDI + 7,0% a. a	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Subclasse das Cotas Sub. Mezanino II	100,0% do CDI + 7,0% a. a	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Subclasse das Cotas Sub. Mezanino I	100,0% do CDI + 7,0% a. a	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / (*) Para a verificação dos limites acima, foi considerado o "Valor Justo" dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

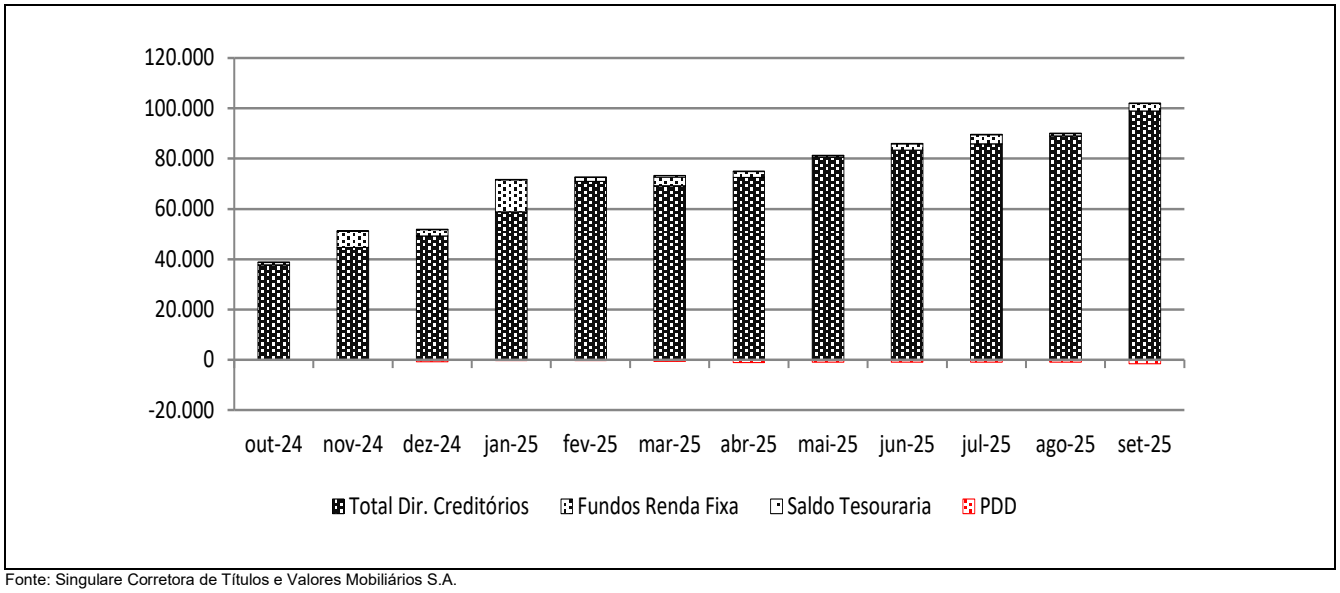
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	37.617	44.348	48.502	51.651	63.546	61.954	64.929	74.814	76.186	80.324	84.195	87.641
Créditos Vencidos	85	417	710	7.253	7.403	7.258	7.516	5.802	7.110	5.513	4.882	11.254
Total Dir. Creditórios	**37.702**	**44.765**	**49.213**	**58.904**	**70.949**	**69.211**	**72.445**	**80.616**	**83.296**	**85.837**	**89.078**	**98.895**
Fundos Renda Fixa	1.027	6.413	2.571	12.684	1.524	3.478	2.453	620	2.613	3.704	929	2.958
Saldo Tesouraria	11	39	24	13	39	541	15	11	24	20	10	10
Total Geral da Carteira	**38.741**	**51.217**	**51.808**	**71.601**	**72.512**	**73.230**	**74.913**	**81.247**	**85.933**	**89.561**	**90.017**	**101.863**
PDD	-54	-54	-676	-337	-328	-629	-1.007	-981	-970	-927	-952	-1.542

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	97,4%	86,7%	95,0%	72,5%	88,1%	85,4%	87,9%	93,3%	89,5%	90,4%	90,2%	87,6%
Créditos Vencidos	0,2%	0,8%	1,4%	10,2%	10,3%	10,0%	10,2%	7,2%	8,4%	6,2%	5,2%	11,2%
Total Dir. Creditórios	**97,6%**	**87,6%**	**96,3%**	**82,7%**	**98,4%**	**95,4%**	**98,1%**	**100,5%**	**97,8%**	**96,6%**	**95,4%**	**98,8%**
Fundos Renda Fixa	2,7%	12,5%	5,0%	17,8%	2,1%	4,8%	3,3%	0,8%	3,1%	4,2%	1,0%	3,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,3%**	**100,2%**	**101,4%**	**100,6%**	**100,6%**	**101,0%**	**101,5%**	**101,3%**	**100,9%**	**100,7%**	**96,4%**	**101,8%**
PDD	-0,1%	-0,1%	-1,3%	-0,5%	-0,5%	-0,9%	-1,4%	-1,2%	-1,1%	-1,0%	-1,0%	-1,5%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Prazo Médio (*)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Prazo Médio (dias úteis) [1]	180	163	145	126	91	89	86	89	110	117	113	124

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo e seus prazos de vencimentos / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
CCBs	4.500	4.496	4.584	4.503	4.499	4.411	4.495	4.495	4.494	4.417	4.464	4.464
% PL	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	6,2%	6,1%	6,1%	5,6%	5,3%	5,0%	4,8%	4,5%
NCs	-	-	-	-	7.523	9.947	10.522	11.930	12.460	11.830	10.667	12.283
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	10,4%	13,7%	14,3%	14,9%	14,6%	13,3%	11,4%	12,3%
Duplicatas	-	-	-	-	3.957	-	562	724	1.148	2.446	7.868	4.024
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,5%	0,0%	0,8%	0,9%	1,3%	2,8%	8,4%	4,0%
Contratos	-	-	-	-	-	-	261	3.535	3.596	3.295	3.252	3.321
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%	4,4%	4,2%	3,7%	3,5%	3,3%
NCs (carteira)	19.966	27.034	26.993	26.540	26.374	26.253	26.111	26.254	25.832	25.694	25.521	25.390
% PL	51,7%	52,9%	52,8%	37,3%	36,6%	36,2%	35,4%	32,7%	30,3%	28,9%	27,3%	25,4%
CCAs (carteira)	13.235	13.235	13.235	13.235	12.561	12.561	12.561	12.561	12.561	6.778	6.778	6.778
% PL	34,3%	25,9%	25,9%	18,6%	17,4%	17,3%	17,0%	15,7%	14,8%	7,6%	7,3%	6,8%
CCRs (carteira)	-	-	4.400	7.700	9.105	9.105	5.805	8.753	8.705	9.447	12.516	14.313
% PL	0,0%	0,0%	8,6%	10,8%	12,6%	12,6%	7,9%	10,9%	10,2%	10,6%	13,4%	14,3%
CC (carteira)	-	-	-	6.926	6.930	6.935	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	9,7%	9,6%	9,6%	6,0%	5,5%	5,2%	4,9%	4,7%	4,4%
CCJs (carteira)	-	-	-	-	-	-	3.447	1.038	1.768	3.331	-	-
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,7%	1,3%	2,1%	3,7%	0,0%	0,0%
DIR (carteira)	-	-	-	-	-	-	4.280	4.275	4.683	4.465	7.527	9.515
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,8%	5,3%	5,5%	5,0%	8,1%	9,5%
CONFD (carteira)	-	-	-	-	-	-	-	2.650	3.877	9.732	10.485	14.407
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,3%	4,6%	10,9%	11,2%	14,4%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras (R$ Mil e % do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Recompras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.021	1.050
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,1%	1,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL) (*)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Total Vencidos / PL	0,2%	0,2%	0,3%	0,1%	0,3%	0,0%	3,7%	0,8%	2,4%	0,6%	4,8%	6,5%
Vencidos > 15 dias / PL	0,2%	0,0%	0,3%	0,1%	0,0%	0,0%	0,7%	0,7%	1,6%	0,0%	0,0%	4,5%
Até 15 dias / PL	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	3,0%	0,1%	0,9%	0,6%	4,8%	2,1%
De 16 a 30 dias / PL	0,2%	0,0%	0,2%	0,1%	0,0%	0,0%	0,7%	0,7%	1,6%	0,0%	0,0%	0,0%
De 31 a 60 dias / PL	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,5%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

(*) Os Índices de atraso a não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo e seus prazos de vencimentos. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*) (1)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Maior Cedente	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	8,4%	7,8%	7,8%	6,7%	6,8%	6,2%	5,9%	5,5%
5 maiores Cedentes	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	22,2%	19,8%	20,3%	23,2%	23,0%	21,4%	21,4%	19,0%
10 maiores Cedentes	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	22,2%	19,8%	21,5%	25,8%	25,5%	24,7%	27,1%	24,0%
20 maiores Cedentes	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	22,2%	19,8%	21,5%	25,8%	25,5%	24,7%	28,1%	24,1%
Maior Sacado	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	8,4%	7,8%	7,8%	6,7%	6,8%	6,2%	5,9%	5,5%
5 maiores Sacados	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	19,2%	19,8%	20,4%	23,2%	22,5%	20,9%	20,4%	18,1%
10 maiores Sacados	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	22,2%	19,8%	21,5%	25,8%	25,3%	24,7%	25,8%	22,8%
20 maiores Sacados	11,6%	8,8%	9,0%	6,3%	22,2%	19,8%	21,5%	25,8%	25,5%	24,7%	27,8%	24,1%

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses; / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os Maiores Devedores - Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Maior Sacado	41,3%	43,7%	43,5%	31,0%	30,6%	30,4%	29,9%	27,9%	25,9%	24,9%	23,6%	22,1%
5 maiores Sacados	84,2%	76,1%	83,1%	63,7%	62,8%	62,5%	57,9%	53,7%	50,3%	49,2%	48,1%	47,5%
10 maiores Sacados	85,9%	78,8%	87,4%	76,4%	76,2%	75,6%	74,7%	70,9%	68,0%	68,0%	65,7%	66,1%
20 maiores Sacados	85,9%	78,8%	87,4%	76,4%	76,2%	75,6%	76,7%	73,6%	72,6%	71,8%	72,0%	74,8%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse das Cotas Seniores (Vezes) (*) (1)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
PL Sub / maior Cedente	4,4	5,8	5,6	8,3	6,2	6,6	6,6	7,6	7,5	8,3	8,7	9,3
PL Sub / 5 maiores Cedentes	4,4	5,8	5,6	8,3	2,4	2,6	2,6	2,2	2,2	2,4	2,4	2,7
PL Sub / 10 maiores Cedentes	4,4	5,8	5,6	8,3	2,4	2,6	2,4	2,0	2,0	2,1	1,9	2,1
PL Sub / 20 maiores Cedentes	4,4	5,8	5,6	8,3	2,4	2,6	2,4	2,0	2,0	2,1	1,8	2,1
PL Sub / maior Sacado	4,4	5,8	5,6	8,3	6,2	6,6	6,6	7,6	7,5	8,3	8,7	9,3
PL Sub / 5 maiores Sacados	4,4	5,8	5,6	8,3	2,7	2,6	2,5	2,2	2,3	2,4	2,5	2,8
PL Sub / 10 maiores Sacados	4,4	5,8	5,6	8,3	2,4	2,6	2,4	2,0	2,0	2,1	2,0	2,2
PL Sub / 20 maiores Sacados	4,4	5,8	5,6	8,3	2,4	2,6	2,4	2,0	2,0	2,1	1,8	2,1

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima, não estão levando em consideração as operações mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse das Cotas Seniores - Carteira (Vezes)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
PL Sub / maior Sacado	1,2	1,2	1,2	1,7	1,7	1,7	1,7	1,8	2,0	2,1	2,2	2,3
PL Sub / 5 maiores Sacados	0,6	0,7	0,6	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	1,0	1,0	1,1	1,1
PL Sub / 10 maiores Sacados	0,6	0,6	0,6	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,8	0,8	0,8
PL Sub / 20 maiores Sacados	0,6	0,6	0,6	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Liquidações/Ocorrências (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Baixa por Depósito Sacado	88	85	-	-	88	1.128	-	2.854	2.663	8.153	7.638	4.249
Baixa por Recompra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.021	1.050
Abatimento concedido	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-
Liquidação Normal	-	-	-	-	1.143	1.663	-	-	-	-	232	349
Baixa por Depósito Cedente	-	-	-	174	-	2.100	-	-	533	1.053	-	-
Total	**88**	**85**	**-**	**174**	**1.241**	**4.890**	**-**	**2.854**	**3.196**	**9.206**	**8.891**	**5.648**

(*) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)													
	Sênior Série I			**Sênior Série II**			**Sênior Série III**			**Sênior Série IV**			**Total (R$ Mil)**
Datas	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	
30/9/25	14.810	1	16.630	14.714	1	17.523	8.068	1	9.179	5.710	1	5.845	49.177
29/8/25	14.810	1	17.832	14.714	1	17.224	8.068	1	9.022	1.494	1	1.504	45.581
31/7/25	14.810	1	17.541	14.714	1	16.943	8.068	1	8.875	0	0	0	43.359
30/6/25	14.810	1	17.229	14.714	1	16.641	7.521	1	8.125	0	0	0	41.995
30/5/25	14.810	1	16.963	14.714	1	16.384	5.668	1	6.029	0	0	0	39.377
30/4/25	14.810	1	16.691	14.714	1	16.122	2.600	1	2.721	0	0	0	35.534
31/3/25	14.810	1	16.441	14.714	1	15.880	2.600	1	2.680	0	0	0	35.001
28/2/25	14.810	1	16.213	14.714	1	15.660	2.600	1	2.643	0	0	0	34.516
31/1/25	14.810	1	15.981	14.714	1	15.435	2.600	1	2.605	0	0	0	34.021
31/12/24	14.810	1	15.741	9.334	1	9.644	0	0	0	0	0	0	25.384
29/11/24	14.810	1	15.520	9.334	1	9.509	0	0	0	0	0	0	25.029
31/10/24	14.810	1	15.331	3.500	1	3.522	0	0	0	0	0	0	18.853

Fonte: Singulare CTVM S.A.

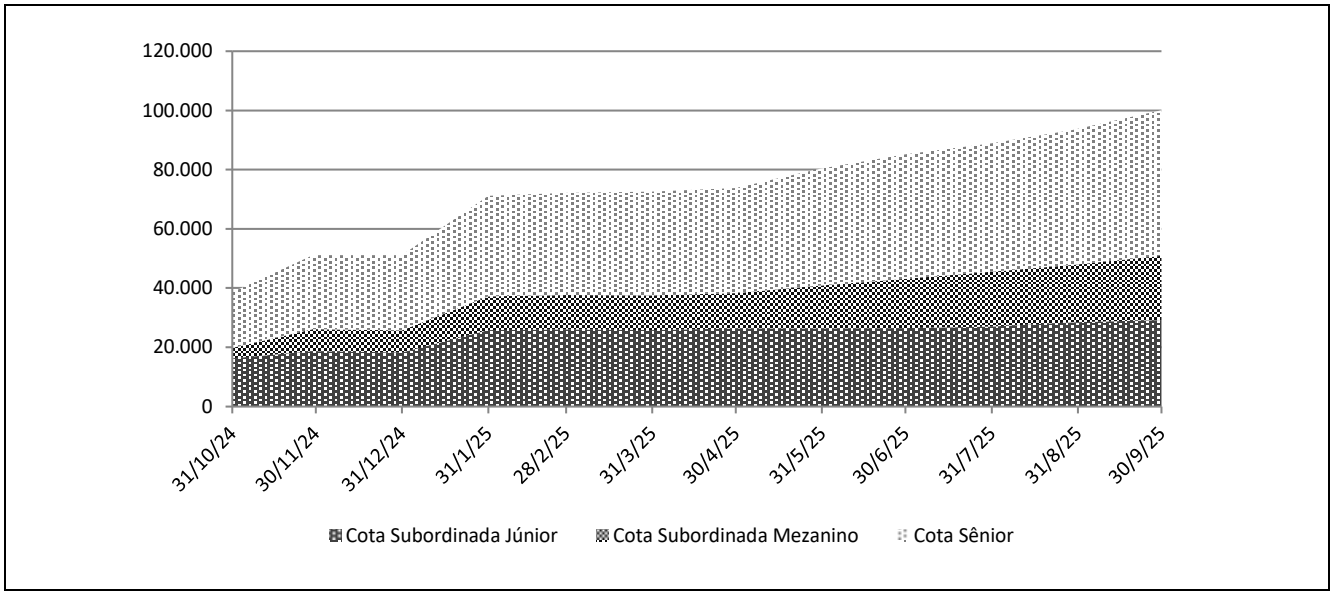
Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)													
Datas	**Sub. Mezanino Série I**			**Sub. Mezanino Série II**			**Sub. Mezanino Série III**			**Sub. Mezanino Série IV**			**Total (R$ Mil)**
	Quant.	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	
30/9/25	4.895	1	5.555	4.917	1	5.832	6.351	1	7.270	2.943	1	3.017	21.674
29/8/25	4.895	1	5.952	4.917	1	5.728	6.351	1	7.140	498	1	501	19.321
31/7/25	4.895	1	5.850	4.917	1	5.630	6.351	1	7.018	0	0	0	18.499
30/6/25	4.895	1	5.741	4.917	1	5.525	4.987	1	5.409	0	0	0	16.675
30/5/25	4.895	1	5.648	4.917	1	5.436	3.119	1	3.328	0	0	0	14.412
30/4/25	4.895	1	5.553	4.917	1	5.345	1.000	1	1.049	0	0	0	11.947
31/3/25	4.895	1	5.466	4.917	1	5.261	1.000	1	1.033	0	0	0	11.759
28/2/25	4.895	1	5.386	4.917	1	5.184	1.000	1	1.018	0	0	0	11.588
31/1/25	4.895	1	5.305	4.917	1	5.106	1.000	1	1.002	0	0	0	11.413
31/12/24	4.895	1	5.221	2.192	1	2.240	0	0	0	0	0	0	7.461
29/11/24	4.895	1	5.144	2.192	1	2.207	0	0	0	0	0	0	7.351
31/10/24	3.354	1	3.479	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.479

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL – Subclasses (R$ Mil)						
Datas	Cotas Subordinadas Júnior				Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)		
30/9/25	23.529	1	29.212	29,2%	50,9%	100.063
29/8/25	23.529	1	28.484	30,5%	51,2%	93.386
31/7/25	23.529	1	27.042	30,4%	51,2%	88.901
30/6/25	23.529	1	26.463	31,1%	50,7%	85.132
30/5/25	23.529	1	26.417	32,9%	50,9%	80.206
30/4/25	23.529	1	26.349	35,7%	51,9%	73.830
31/3/25	23.529	1	25.773	35,5%	51,7%	72.533
28/2/25	23.529	1	26.012	36,1%	52,1%	72.115
31/1/25	23.529	1	25.766	36,2%	52,2%	71.201
31/12/24	17.184	1	18.236	35,7%	50,3%	51.081
29/11/24	17.184	1	18.743	36,7%	51,0%	51.123
31/10/24	15.343	1	16.303	42,2%	51,2%	38.635

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução do PL Total – Subclasses (Em R$ Mil)



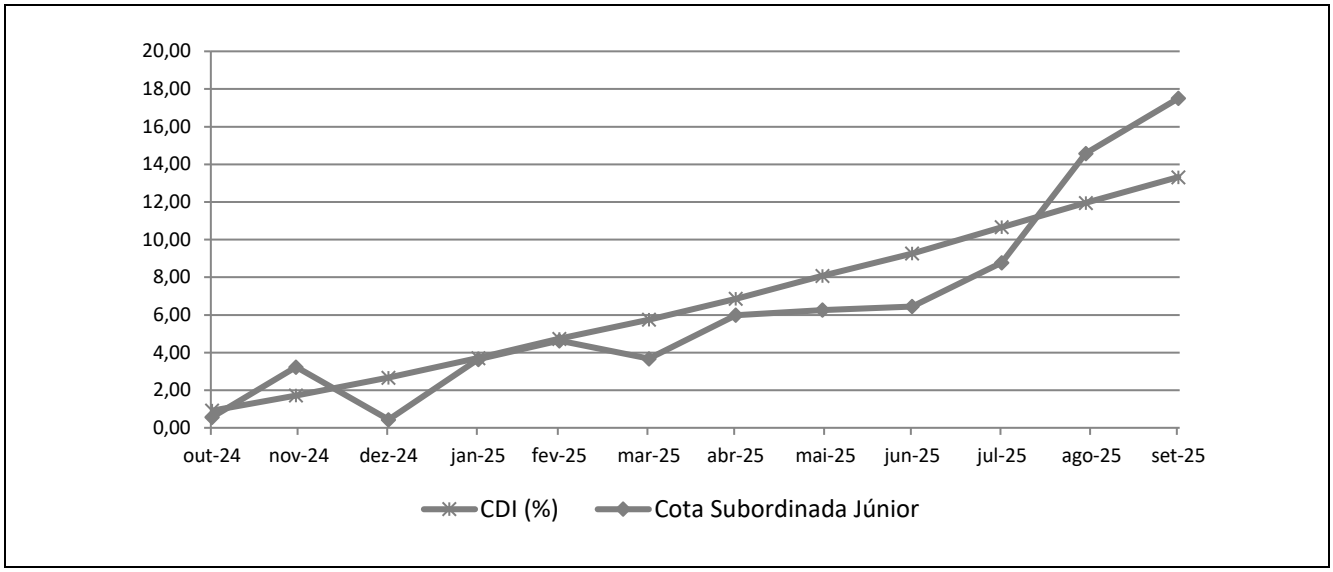
Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas															
Mês	CDI (%)		Série I			Série II			Série III			Série IV		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	1,74	142,32	20,07	1,74	142,32	19,08	1,74	142,32	13,76	1,74	142,32	2,37
ago-25	1,16	11,95	1,66	142,30	18,02	1,66	142,30	17,05	1,66	142,30	11,82	0,63	53,94	0,63
jul-25	1,28	10,66	1,82	142,33	16,10	1,82	142,33	15,14	1,82	142,33	10,00	0,00	0,00	0,00
jun-25	1,10	9,27	1,56	142,64	14,03	1,56	142,64	13,09	1,56	142,64	8,04	0,00	0,00	0,00
mai-25	1,14	8,08	1,63	143,08	12,27	1,63	143,08	11,35	1,63	143,08	6,37	0,00	0,00	0,00
abr-25	1,06	6,86	1,52	144,36	10,47	1,52	144,36	9,56	1,52	144,36	4,67	0,00	0,00	0,00
mar-25	0,96	5,75	1,41	145,75	8,81	1,41	145,75	7,92	1,41	145,75	3,09	0,00	0,00	0,00
fev-25	0,99	4,74	1,45	147,51	7,30	1,45	147,51	6,42	1,45	147,51	1,67	0,00	0,00	0,00
jan-25	1,01	3,72	1,52	150,49	5,77	1,52	150,49	4,90	0,21	20,73	0,21	0,00	0,00	0,00
dez-24	0,93	2,68	1,42	152,36	4,18	1,42	152,36	3,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov-24	0,79	1,73	1,23	155,74	2,72	1,23	155,74	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out-24	0,93	0,93	1,47	158,00	1,47	0,63	68,41	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas																	
Mês	CDI (%)		Cotas Subordinadas Mezanino												Cotas Subordinadas Júnior		
			Mezanino I			Mezanino II			Mezanino III			Mezanino IV					
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	1,82	149,15	21,20	1,82	149,15	18,62	1,82	149,15	14,48	1,82	149,15	2,49	2,56	209,57	17,51
ago-25	1,16	11,95	1,74	149,13	19,03	1,74	149,13	16,50	1,74	149,13	12,43	0,66	56,51	0,66	5,33	457,79	14,58
jul-25	1,28	10,66	1,90	149,17	17,00	1,90	149,17	14,51	1,90	149,17	10,51	0,00	0,00	0,00	2,19	171,73	8,78
jun-25	1,10	9,27	1,64	149,54	14,81	1,64	149,54	12,37	1,64	149,54	8,45	0,00	0,00	0,00	0,17	15,90	6,45
mai-25	1,14	8,08	1,71	150,06	12,96	1,71	150,06	10,56	1,71	150,06	6,70	0,00	0,00	0,00	0,26	22,62	6,26
abr-25	1,06	6,86	1,60	151,53	11,06	1,60	151,53	8,70	1,60	151,53	4,91	0,00	0,00	0,00	2,23	211,61	5,99
mar-25	0,96	5,75	1,48	153,20	9,31	1,48	153,20	6,99	1,48	153,20	3,26	0,00	0,00	0,00	-0,92	-95,27	3,67
fev-25	0,99	4,74	1,53	155,18	7,72	1,53	155,18	5,43	1,53	155,18	1,75	0,00	0,00	0,00	0,95	96,80	4,64
jan-25	1,01	3,72	1,61	158,71	6,10	1,61	158,71	3,84	0,22	21,71	0,22	0,00	0,00	0,00	3,19	315,21	3,65
dez-24	0,93	2,68	1,50	160,88	4,42	1,50	160,88	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,71	-290,80	0,44
nov-24	0,79	1,73	1,31	164,78	2,88	0,69	87,05	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,65	334,14	3,24
out-24	0,93	0,93	1,55	167,37	1,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	61,53	0,57

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito da Subclasse da 4ª Série de Cotas Seniores do Emunah FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 11 de novembro de 2025. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20251111-2.
2. A presente classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.*
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. A classificação de risco de crédito atribuída pela Austin Rating está sujeita a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; da M8 Partners Gestora de Recursos Ltda., responsável pela Gestão da Carteira; e da ADGM Consultoria de Distressed Ltda., Consultora e Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a M8 Partners Gestora de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. Nesta data, a Austin Rating não atribui ratings para a Consultora e/ou outras partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 12 de novembro de 2025. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**